

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º **286**

Data da Lei: 37 de novembro de 1979

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CODIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

ART. 1º)- ALTERA REDAÇÃO ARTIGO 37, PASSANDO A SEGUINTE REDAÇÃO.

Quando o serviço for prestado por Profissional Autônomo o Imposto será devido sobre a base de Cálculo de -/ CR\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), que fica instituído por / este Diploma Legal e será devido por percentagens fixa ao ano de conformidade ao "Anexo I".

-PARÁGRAFO ÚNICO- O valor referido neste Artigo será e/ corrigido anual e automaticamente em 1º de Janeiro, em função -/ dos índices de atualização monetária baixados por Decretos do Po der Executivo Federal.

ART. 2º)- ALTERA REDAÇÃO ARTIGO "60" item "I" e TABELA "IX", que passa a seguinte redação.

Tabela para cobranças de taxas de coleta de / Lixo.

	% da V.R. m2 / ano
1- Unidades residenciais.....	0,20 %-
2- Comércio / Serviços.....	0,25 %-
3- Industrial.....	0,30 %
4- Agropecuária.....	0,35 %

NOTA: Ficam estabelecidos os seguintes limi-/ tes máximos para cobranças destas Taxas.

1- Unidades residenciais.....	20% de VR
2- Comércio / Serviços.....	25% de VR
3- Industrial.....	30% de VR
4- Agropecuária.....	35% de VR

Continuação.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CODIGO TRIBUTARIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

ART. 3º)- ALTERA REDAÇÃO ARTIGO "63" LETRA "C".

1% do valor de referência "V.R" por metro ou fração ao ano, no caso do Item "IV" de Artigo "60" "Iluminação / Pública Territorial".

NOTA:- Ficam estabelecido o seguinte limite / máximo para cobrança desta Taxa - 20% do"V.R".

ART. 4º)- ALTERA REDAÇÃO " ANEXO I - ANEXO II - ANEXO V - ANEXO VI - ANEXO VII - ANEXO VIII".

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

<u>I - Empresas que exploram os serviços de:</u>	<u>PORCENTUAL S/O PREÇO DO SERVIÇO</u>
01. Médicos, dentistas, veterinários.....	3%
02. Enfermeiras, protéticos (prótese dentária), obstetra, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos.....	3%
03. Laboratórios de análises clínicas e eletrificação médica.....	3%
04. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-Socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.....	3%
05. Advogados ou provisionados.....	3%
06. Agentes da propriedade industrial.....	3%
07. Agentes da propriedade artística ou literaria.....	3%
08. Peritos e avaliadores.....	3%
09. Tradutores e intérpretes.....	3%
10. Despachantes.....	3%
11. Economista.....	3%

Continuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PROJETO DE LEI N.º - 248 -

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E/
ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

	<u>PORCENTUAL S/O</u>	<u>PREÇO DO SERVIÇO</u>
12. Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.....		3%
13. Organização, programação, planejamento, assessoria técnica, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústria ou comércio explorados pelo prestador do serviço).....		3%
14. Datilografia, estenografia, secretaria/ e expediente.....		3%
15. Administração de bens ou negócios inclusive consórcios ou fundos mútuos para a aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras).....		3%
16. Recrutamentos, colocação ou fornecimento de mão-de-Obra, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratado.....		3%
17. Engenheiro, arquitetos, urbanistas.....		3%
18. Projetista, calculista, desenhista técnicos.....		3%
19. Execução, por administração, empreitada ou subempreita, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares/ ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora de local da prestação dos serviços, que ficam sujeito ao I.C.M.).....		2%

Continuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

SÚMULA:ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E/
ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO"
MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

	<u>PORCENTUAL S/O</u>
	<u>PREÇO DO SERVIÇO</u>
20. Demolição, conservação e reparação de edifícios(Inclusive elevadores/ neles instalados) estradas, pontes e congêneres (Exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo/ prestador dos serviços, que ficam/ sujeitos ao I.C.M).....	2%
21. Limpeza de imóveis.....	3%
22. Raspagem e lustração de assoalhos.....	3%
23. Desinfecção e higienização.....	3%
24. Lustração de bens móveis(quando o serviços for prestado a usuários / final do objeto lustrado).....	3%
25. Barbeiros, cabeleireiros, manicu- / res, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salões de bele za? Zona Nobre.....	3%
Banheiros.....	2%
26. Banhos, duchas, massagens, ginasti cas e congêneres.....	3%
27. Transportes e comunicações de natu reza estritamente Municipal.....	3%
28. Diversões Públicas:	
a. Teatros, cinemas, circos, audi- tórios, parques de diversões, / taxi-dancings e congêneres.....	10%
b. Exposições e/ cobranças de in- gressos.....	10%
c.	

Continuação


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CODIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

	<u>PORCENTUAL S/O</u> <u>PREÇO DO SERVIÇO</u>
c. Bilhares, boliches e outros jogos permitidos.....	10%
d. Bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres.....	10%
e. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com/ou sem participação de espectador inclusive as realizações em auditórios de estações de rádios ou de Televisão.....	10%
f. Execução de música, individualmente, ou por conjuntos.....	10%
g. Fornecimento de música mediante -/transmissão por qualquer processo.....	10%
29. Organização de festas, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas que ficam sujeitas ao ICM).....	5%
30. Agencias de turismo, passeios e excursões, guias de turismo.....	3%
31. Intermediação, inclusive corretagem de bens e imóveis, exceto os serviços -/mencionados nos itens 58 e 59.....	3%
32. Agenciamento e representações de qualquer natureza, não incluídos no item /anterior e nos itens 58 e 59.....	3%
33. Análises técnicas.....	3%
34. Organização de feiras de amostras, congresso e congêneres.....	3%


Continuação.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PORCENTUAL S/O
PREÇO DO SERVIÇO

- | | |
|--|----|
| 35. Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de / desenhos, textos e demais materiais publicitários; divulgação de textos desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio..... | 3% |
| 36. Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos, carga e descarga, arrumação e guarda-de bens, inclusive -/ guarda-móveis e serviços colaterais..... | 3% |
| 37. Depósitos de qualquer natureza(exceto depósito feitos em bancos ou outras/ instituições financeiras)..... | 3% |
| 38. Guarda e Estacionamento de veículos..... | 3% |
| 39. Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres(o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços)..... | 3% |
| 40. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos(quando a revisão implicar em consertos ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41)..... | 3% |
| 41. Consertos e restauração de qualquer / objetos(exclusive, em qualquer caso o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelho, cujo valor fica sujeito ao ICM)..... | 3% |

Continuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 1.979.

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PORCENTUAL S/O
PREÇO DO SERVIÇO

42. Recondicionamento de motores(o valor das peças fornecidas pelo prestador / do serviço fica sujeito ao ICM).....	5%
43. Pinturas(exceto os serviços relaciona dos com imóveis) de objetos não desti nados a comercialização ou industriáa lição.....	4%
44. Ensino de qualquer grau ou natureza.....	1%
45. Alfaiates, modistas, costureiras, por/ serviços prestados ao usuário final, / quando o material, salvo o de aviamento seja fornecido pelo usuário.....	2%
46. Tinturaria e lavanderia.....	2%
47. Beneficiamento, lavagem, secagem, tingi mento, galvanoplastica, acondicionamento e operações similares, de objetos não / destinados a comercialização ou industri alização.....	3%
48. Instalação e montagem de aparelhos, má- / quinas e equipamentos prestados ao usua rio final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido(excetua-se a / prestação do serviços ao poder público, a autarquias, a empresas concessionárias / de produção de energia elétrica).....	3%
49. Colocação de tapetes e cortinas com mate rial fornecido pelo usuário final do ser viço.....	3%

Continuação....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CODIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

	<u>PORCENTUAL S/O</u>
	<u>PREÇO DO SERVIÇO</u>
50. Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e / reprodução, estúdios de gravação de videotapes" para televisão, estúdios fonográficos e de gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e "mixagem" sonora.....	2%
51. Cópia de documentos e outros papeis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior.....	5%
52. Locação de bens móveis.....	3%
53. Composição gráfica, chicheria, zincografia, litografia e fotolitegrafia.....	5%
54. Guarda, tratamento e amestramento de animais.....	2%
55. Florestamento e reflorestamento.....	3%
56. Paisagismo e decoração, (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM).....	3%
57. Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos.....	3%
58. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros.....	3%
59. Agenciamento, corretagem ou intermediação/ de títulos quaisquer (exceto os serviços / executados por instituições financeiras, / sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar).....	3%
60. Encadernação de livros e revistas.....	2%
61. Aerofotogrametria.....	3%

Continuação.....

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

	<u>PORCENTUAL S/O</u>	<u>PREÇO DO SERVIÇO</u>
62. Cobranças, inclusive de direitos Autorais.....	2%	
63. Distribuição de filmes cinematográficos e de "video-Tapes".....	2%	
64. Distribuição e vendas de bilhetes de loterias.....	2%	
65. Empresa Funerária.....	5%	
66. Taxidermistas.....	2%	

II - QUANDO OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS SOB FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE, O IMPOSTO SERÁ DEVIDO DA SEGUINTE MANEIRA:

	<u>% sobre a base de Cálculo para Autônomos</u>
a. Profissionais autônomos de nível universitários.....	2%
b. Agente, representante, despachante, corretor, intermediador, leiloeiro, perito, avaliador, intérprete, tradutor, comissário/propagandista, decorador, mestres de obras, guarda-livros, técnicos de contabilidade, secretário, datilógrafos, estenógrafo e professor de nível médio.....	1,75%
c. Demais autônomos.....	1,5%

Continuação.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-


SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS.

	% Sobre a Unidade de Referência	
	Ao mes ou fração	ao ano-
01. <u>INDÚSTRIA</u>		
1.1. Até 10 empregados.....	10%	100%
1.2. De 11 a 30 empregados.....	15%	150%
1.3. de 31 a 70 empregados.....	20%	200%
1.4. de 71 a 150 empregados.....	25%	250%
1.5. mais de 150 empregados.....	30%	300%
02. <u>COMÉRCIO</u>		
2.1. Bares e restaurantes, <u>por m2.</u>		1%
2.2. Supermercados, <u>por m2.....</u>		1,5%
2.3. Quaisquer outros ramos de - atividades comerciais não - constantas nesta tabela, <u>por m2.</u>		1%
03. <u>ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI- MENTOS.</u>		
3.1. Até 10 empregados.....	50%	500%
Mais de 10 empregados.....	60%	600%
04. <u>HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES.</u>		
4.1. Até 10 quartos.....	6%	60%
4.2. de 11 a 20 quartos.....	7,5%	75%
4.3. Mais de 20 quartos.....	10%	100%
4.4. por apartamentos.....	0,5%	5%
por suite.....	1%	10%

Continuação..... 

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

	% Sobre a Unidade de Referência	
	Ao mes ou fração	Ao ano
05. <u>REPRESENTANTES COMERCIAIS, AUTONOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL.</u>		
Até 10 empregados.....	10%	100%
Acima de 11 empregados.....	12%	120%
06. Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital.....	5%	50%
07. Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital (não incluídos em outro item desta tabela).....	10%	100%
08. Casa de Loterias.....	10%	100%
09. <u>OFICINAS DE CONCERTOS EM GERAL</u>		
9.1. Até 20 m2.....	2%	20%
9.2. de 21 m2 a 75 m2.....	5%	50%
9.3. de 76 m2 a 150 m2.....	10%	100%
9.4. de 150 m2 em diante.....	12%	120%
10. <u>POSTO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULO.</u>	20%	200%
11. <u>DEPOSITOS DE INFLAMÁVEIS EXPLOSIVOS E SIMILARES.</u>	20%	200%
12. <u>TINTURAS E LAVANDERIAS.</u>	5%	50%
13. <u>SALÕES DE ENGRAXATES.</u>	2%	20%
14. ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASAGENS, GINASTICAS, ETC... ..	10%	100%
15. <u>BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA, / POR Nº DE CADEIRAS.</u>	5%	50%

Continuação.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação :-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

	% Sobre a Unidade de Referência	
	Ao Mes ou Fração	Ao ano-
16. Ensino de Qualquer Grau ou Natureza, por sala de aula.....	1%	10%
17. <u>Estabelecimentos Hospitalares:</u>		
17.1. com até 25 leitos.....	15%	150%
17.2. Com mais de 25 Leitos.....	20%	200%
18. Laboratórios de Análises clínicas.....	8%	80%
19. <u>Diversões Públicas.</u>		
19.1. Cinemas e teatros com até 150 lugares.....	20%	200%
19.2. Cinemas e teatros com mais de 150 lugares.....	25%	250%
19.3. Restaurantes dançantes, boates, etc.....	30%	300%
19.4. <u>Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa.</u>		
19.4.1. Estabelecimento com até 3 mesas.....	40%	400%
19.4.2. Estabelecimento com mais de 3 mesas.....	50%	500%
19.5. Boliches, p/nº de pistas...	10%	100%
19.6. Exposições, feiras de amostras, quermesses.....	10%	100%
19.7. Circos e parques de Diversões.....	20%	200%
19.8. Quaisquer espetáculos ou Diversões não incluídos no item anterior.....	20%	200%

Continuação.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

	% Sobre a Unidade de Referência	
	Ao mes ou fração	ao Ano
20. Empreiteiras e incorporadoras por m2.....	-	1,5%
21. Agropecuária.		
21.1. Até 100 empregados.....	10%	100%
21.2. Mais de 100 empregados...	12%	120%
22. Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constante dos íteas anteriores.....	5%	50%

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. FEIRANTES		
1.1. Por dia	2% V.R.	
1.2. Por mês.....	30% V.R.	
1.3. Por ano.....	100% V.R.	
2. VEÍCULOS:		
2.1. Por dia.....	CARROS DE PASSEIO 2% UR.	UTILITÁRIOS 2% UR.
	CAMINHÕES OU ÔNIBUS 2% UR.	REBOQUE 2% UR.
2.2. Por mês.....	CARROS DE PASSEIO 20% UR.	UTILITÁRIOS 30% UR.
	CAMINHÕES OU ÔNIBUS 30% UR.	REBOQUE 30% UR.

Continuação.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

2.3. Por ano	CARROS DE PASSEIO	UTILITÁRIO
	100% UR.	100% UR.
	CAMINHÕES OU ONIBUS	REBOQUE
	150% UR.	100% UR.
3. BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES:		
3.1. Por dia.....	3% UR.	
3.2. Por Mês.....	30% UR.	
3.3. Por Ano.....	200% UR.	
4. AMBULANTE QUE OCUPE ÁREA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.1. Por Dia.....	3% UR.	
4.2. Por Mês.....	30% UR.	
4.3. Por Ano.....	200% UR.	
5. QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS -/ ANTERIORES.		
5.1. Por Dia.....	3% UR.	
5.2. Por Mês.....	30% UR.	
5.3. Por Ano.....	200% UR.	

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS

ANIMAIS	% SOBRE A UNIDADE DE REFERENCIA/POR CABEÇA.
Bovino ou Vacum.....	2,5%
Ovino.....	2,0%
Caprino.....	2,0%
Suíno.....	2,5%
Equino.....	2,0%
Aves.....	0,1%
Outros.....	2 %

Continuação.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTARIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE.

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

- | | |
|---|------------------------|
| 1. Por publicidade afixada na parte externa/ ou interna do estabelecimento industriais comerciais, agropecuários, de prestações / de serviços e outros..... | 20% da V.R.
Ao ano |
| 2. Publicidade no interior de veículos de -/ uso público não destinados à publicidade/ como ramo de negócio por publicidade..... | 20% da V.R.
Ao ano |
| 3. Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade..... | 20% da V.R.
Ao dia |
| 4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade-por / veículo..... | 20% da V.R.
Ao ano |
| 5. Publicidade em cinemas, teatros, boates e/ similares, por meio de projeção de filmes/ ou dispositivos..... | 20% da V.R.
Ao ano |
| 6. Por publicidade, colocada em terrenos, em/ pos de esportes, clubes, associações, qual- quer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradou ros publicos, inclusive as rodovias, estra- das e caminhos municipais..... | 20% da V.R.
Ao ano. |
| 7. Qualquer outro tipo de publicidade não con- tantes dos itens anteriores..... | 2% da V.R.
Ao mês |

Continuação.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:-

SÚMULA: ALTERAÇÃO DIVERSOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

<u>NATUREZA DAS OBRAS</u>	<u>% sobre a V.R.</u>
1. CONSTRUÇÃO DE:	
a. Edificações até dois pavimentos, por m ² de área construída.....	0,75%
b. Edificações com mais de dois pavimentos por m ² de área construídas.....	1%
c. Dependências em prédios residenciais, por m ² de área construída.....	0,75%
d. Dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m ² de área construída.....	0,75%
e. Barracões, por m ² de área construídas.....	0,75%
f. Galpões, por m ² de área construídas.....	0,75%
g. Fachadas e muros, por metro linear.....	1,5%
h. Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear.....	1,5%
i. Reconstruções, reformas, reparos/por m ²	0,2%
j. Demolições, por m ²	0,1%
* <u>ARRUAMENTOS: PREÇOS PÚBLICOS</u>	
a. Com área até 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m ²	0,12%

Continuação.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Continuação:.

SÚMULA: ALTERAÇÃO DE VÁRIOS ARTIGOS E ANEXOS DA LEI 245 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO" MUNICIPAL DE 31/12/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

% sobre a V.R

- b. Com área superior a 20.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m²..... 0,1%

3. LOTEAMENTOS PREÇO PÚBLICO:


- a. Com área até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as -/ que sejam doadas ao Município, por m²..... 0,12%
- b. Com área superior a 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município por m²..... 0,1%

4. QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:

- a. Por metro linear..... 1,0%
- b. Por metro quadrado..... 1,0%

ART. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 31 de Outubro de 1.979.


Dr. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal